



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
RODOVIA CE 292, KM 15 - Bairro GISELIA PINHEIRO - CEP 63115-500 - Crato - CE - www.ifce.edu.br

Edital Nº 14/2023 DG-CTO/CRATO-IFCE

SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA

NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIRO E INDÍGENA - NEABI

NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS - NAPNE

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE IFCE E CARITAS BRASILEIRA REGIONAL CEARÁ, E

PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS *CAMPUS* CRATO

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) *campus* Crato, no uso da competência que lhe foi delegada pela portaria nº 238/GABR/REITORIA, de 01 de março de 2021, e considerando o que consta no § 2º do Art. 207 da Constituição Federal, nos Artigos 1º e 2º da Lei 11.892/2008, na Resolução IFCE/CONSUP Nº 116 de 26 de novembro de 2018 e na Resolução Nº 32 de 04 de dezembro de 2020, torna público o Edital para seleção interna simplificada de bolsistas para os Núcleos de Estudos Afro-brasileiro e Indígena - NEABI, Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - NAPNE, Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional Ceará e Programa de Acompanhamento de Egressos *campus* Crato.

DO OBJETIVO

Selecionar um discente do Instituto Federal do Ceará *campus* Crato para atuar como bolsista do NEABI, um discente do Instituto Federal do Ceará *campus* Crato para atuar como bolsista do NAPNE, um discente do Instituto Federal do Ceará *campus* Crato para atuar como bolsista do Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional Ceará e um discente do Instituto Federal do Ceará *campus* Crato para atuar como bolsista do Programa de Acompanhamento de Egressos, em articulação com a Coordenação de Extensão do *campus* Crato.

DA FINALIDADE

Fortalecer a atuação do NEABI e do NAPNE *campus* Crato nas dimensões da extensão e de suas interrelações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação interdisciplinar e fortalecimento da representatividade dos Povos Originários, afro-brasileiros e inclusiva.

Viabilizar a oportunidade de selecionar discentes, com matrícula regular nos Cursos - Curso Técnico ou de Graduação - do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará *campus* Crato como bolsista remunerado do NEABI, do NAPNE, do Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional Ceará e do Programa de Acompanhamento de Egressos *campus* Crato.

Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.

DAS VAGAS

Serão oferecidas 04 vagas remuneradas por um período de 4 meses para as(os) bolsistas selecionadas(os) no processo seletivo constante neste edital.

DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTAS DO NÚCLEO ESTUDOS AFRO-BRASILEIRO E INDÍGENA - NEABI E DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS - NAPNE - *CAMPUS* CRATO, ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE IFCE E CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL CEARÁ E DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS *CAMPUS* CRATO.

A/O estudante selecionada/o deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota em situações excepcionais, obedecendo às normativas vigentes em relação. A/O estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE *campus* Crato.

A/O estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).

A/O estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negros/as; indígenas; mulheres; ou pertencentes a comunidades tradicionais ou pessoas com necessidades específicas de forma a atender à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019, ao Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018, à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução 071/2017 que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas, Resolução N° 050, de 14 de Dezembro de 2015.

A/O estudante selecionado/a deve, preferencialmente, ter desenvolvido alguma atividade relacionada a um dos Núcleos presentes no *campus* Crato citados neste edital (NEABI e NAPNE, Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional Ceará e do Programa de Acompanhamento de Egressos *campus* Crato).

Aplicam-se à/ao candidata/o às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

Estar regularmente matriculada/o em curso técnico ou de graduação;

Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais;

Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigida;

As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

Conclusão do curso técnico ou de graduação;

Descumprimento das atividades e metas estabelecidas pela Coordenação do Projeto;

Trancamento de matrícula;

Desistência da bolsa ou do curso;

Abandono do curso;

Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório

INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas por meio do envio do Termo de Compromisso da/o Discente Bolsista (**Anexo I**), do Formulário de solicitação de bolsas (**Anexo II**) e do Formulário para Carta de Motivação (**Anexo III**) devidamente preenchidos para o email do professor orientador da bolsa do NEABI: gauberto@ifce.edu.br; do professor orientador da bolsa NAPNE: aparecida.nerly@ifce.edu.br; do professor orientador da bolsa CÁRITAS: brisa.cabral@ifce.edu.br; ou, do professor orientador da bolsa EGRESSOS: marcusgoes@ifce.edu.br.

O e-mail para inscrição deverá conter no campo ASSUNTO: “EDITAL 01/2022-NEABI ou EDITAL 01/2022-NAPNE *campus* Crato.

As inscrições serão recebidas do dia 01/06/2023, à partir 10h, ao dia 03/06/2023, até 12h.

A documentação para o processo seletivo (Item 5.6) deverá ser enviada para os mesmos endereços eletrônicos NEABI: gauberto@ifce.edu.br; ou NAPNE: aparecida.nery@ifce.edu.br, que **SOMENTE** será analisada **SE** a inscrição for **DEFERIDA**.

Deverá ser enviada para os mesmos endereços eletrônicos NEABI: gauberto@ifce.edu.br; ou NAPNE: aparecida.nery@ifce.edu.br, CÁRITAS: brisa.cabral@ifce.edu.br ou EGRESSOS: marcusgoes@ifce.edu.br a documentação para o processo seletivo, que **SOMENTE** será analisada **SE** a inscrição for DEFERIDA.

As documentações que poderão ser pontuadas no processo seletivo são:

Experiências comprovadas em atividades de ensino, pesquisa, extensão, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta;

Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento, ligados ao IFCE;

Autodeclaração étnico-racial;

Autodeclaração filhos/as de agricultores/as, pequenos/as empreendedores/as, e/ou pescadores/as no caso (vaga destinada ao Território do Cariri Cearense);

Laudo médico nos casos com pessoas com necessidades específicas;

Carta de Motivação Específica para o Projeto (**Anexos IV**)

CRONOGRAMA

As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista do NEABI e NAPNE do <i>campus</i> Crato (Site https://ifce.edu.br/crato/campus_crato/editais/editais-de-extensao .)	31/05/2023, 16h
Período de impugnação do edital via e-mail da/o professor/a orientador/a da bolsa: NEABI: gauberto@ifce.edu.br ; NAPNE: aparecida.nery@ifce.edu.br ; Cáritas: brisa.cabral@ifce.edu.br ou Egressos: marcusgoes@ifce.edu.br	31/05/2023, a partir das 17h, à 01/06/2023, até 17h
Resultado do recurso de impugnação (https://ifce.edu.br/crato/campus_crato/editais/editais-de-extensao)	01/06/2023, às 9h
Período de inscrição via e-mail da/o professor/a orientador/a da bolsa: NEABI: gauberto@ifce.edu.br ; NAPNE: aparecida.nery@ifce.edu.br ; Cáritas: brisa.cabral@ifce.edu.br ou Egressos: marcusgoes@ifce.edu.br	02/06/2023, a partir 10h, à 04/06/2023, até 12h
Divulgação das inscrições deferidas	04/06/2023, a partir das 17h
Período de seleção do/a bolsista via e-mail da/o professor/a orientador/a da bolsa: NEABI: gauberto@ifce.edu.br ; NAPNE: aparecida.nery@ifce.edu.br ;	05/06/2023

Cáritas: brisa.cabral@ifce.edu.br ou Egressos: marcusgoes@ifce.edu.br	
Resultado Parcial da seleção de bolsista https://ifce.edu.br/crato/campus_crato/editais/editais-de-extensao	06/06/2023, a partir das 17h
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista via e-mail da/o professor/a orientador/a da bolsa: NEABI: gauberto@ifce.edu.br ; ou NAPNE: aparecida.nery@ifce.edu.br Cáritas: brisa.cabral@ifce.edu.br ou Egressos: marcusgoes@ifce.edu.br	de 06/06/2023, a partir das 18h, à 07/06/2023, até 10h
Resultado do Recurso da seleção de bolsista	de 07/06/2023, a partir das 11h, à 07/06/2023, até 10h
Resultado Final da seleção de bolsista	08 de junho de 2023

***Os resultados serão publicados no site oficial do IFCE campus Crato.**

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do EDITAL 01/2022 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.

Todo o processo de seleção será conduzido pelos Coordenadores dos Núcleos NEABI e NAPNE do IFCE, CÁRITAS E EGRESSOS *campus* Crato.

O processo seletivo abrangerá duas etapas onde a/o candidata/o poderá, em cada etapa, atingir pontuação máxima de 5 pontos.

Etapa 1: Análise documental, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

Quadro 1 – Critérios de análise documental

Item	Pontuação	Pontuação Máxima
a. Experiências comprovadas em atividades de ensino, pesquisa, extensão, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	0,5 ponto por atividade/ (máximo de duas atividades)	1,00
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento, ligados ao IFCE	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)	1,00
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento, ligados ao IFCE	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)	1,00
d. Acesso através de cotas Etnico raciais (vaga destinada NEABI)	1,00 ponto	1,00
e. Autodeclaração filhos/as de agricultores/as, pequenos/as empreendedores/as, e/ou pescadores/as no caso (vaga destinada ao Território do Cariri Cearense)	1,00 ponto	1,00

Etapa 2: CARTA DE MOTIVAÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROJETO (**Anexos III, ou IV, ou V ou VI**), no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.

Ao final do processo, o candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). As(os) aprovadas(os) serão classificadas(os) por ordem decrescente de nota final, sendo selecionada(o) aquela (e) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e as/os demais poderão ser convidadas/os a serem voluntárias/os do Projeto.

Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a(o) candidata(o) que possuir:

maior pontuação no Item (a) do Quadro 1;

maior pontuação na Carta de Motivação Específica para o Projeto;

Maior idade.

As/os candidatas/os selecionadas/os deverão enviar - via e-mail - ao Professor Orientador da bolsa NEABI: gauberto@ifce.edu.br; do professor orientador da bolsa NAPNE: aparecida.nery@ifce.edu.br do Programa de EGRESSOS: marcusgoes@ifce.edu.br; OU à Professora Orientadora da bolsa do Acordo CÁRITAS: brisa.cabral@ifce.edu.br a seguinte documentação:

Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);

Cópia da declaração de matrícula;

Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao candidato selecionado no processo seletivo;

O/a professor/a orientador/a da bolsa enviará documentação do/a bolsista selecionado à Pró-reitoria de extensão do IFCE.

DO RESULTADO

O resultado final da seleção será disponibilizado pelos coordenadores do processo seletivo na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Crato no endereço: https://ifce.edu.br/crato/campus_crato/editais/editais-de-extensao.

DO RECURSO

Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail do professor orientador da bolsa do NEABI gauberto@ifce.edu.br OU ao e-mail do professor orientador da bolsa do NAPNE: aparecida.nery@ifce.edu.br do Programa de EGRESSOS: marcusgoes@ifce.edu.br; OU à Professora Orientadora da bolsa do Acordo CÁRITAS: brisa.cabral@ifce.edu.br

O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com ASSUNTO: “EDITAL 01/2021 – NEABI – IFCE *CAMPUS* CRATO” OU “EDITAL 01/2021 – NAPNE – IFCE *CAMPUS* CRATO” OU EDITAL 01/2021 – CÁRITAS – IFCE *CAMPUS* CRATO” OU EDITAL 01/2021 – EGRESSOS – IFCE *CAMPUS* CRATO”

Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes daqueles indicados no Item 9.1.

A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

O *CAMPUS* CRATO IFCE não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

Não caberá recurso contra o resultado final.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer cidadã(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação nos e-mails dos professores orientadores das bolsas gauberto@ifce.edu.br, aparecida.nery@ifce.edu.br, marcusgoes@ifce.edu.br e brisa.cabral@ifce.edu.br

O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) e no campo ASSUNTO deve constar: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.

Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela COEXT-CTO e Comissão constituída por servidores designados por portaria pela Direção-Geral do *campus* Crato.

As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).

Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

A bolsa será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para uma vigência de até 4(quatro) meses.

DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no núcleo poderá ser desligado/a da bolsa;

Disponer de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;

Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos serão avaliados pelos Coordenadores dos Núcleos NEABI e NAPNE, EGRESSOS E CÁRITAS do IFCE *campus* Crato.

JOAQUIM RUFINO NETO

Diretor-Geral

IFCE *campus* Crato



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Rufino Neto, Diretor Geral do Campus Crato**, em 30/05/2023, às 16:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



QRCode
Assinatura

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4948069** e o código CRC **D3C8DB84**.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE BOLSISTA

Eu,

declaro:

1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo projeto de extensão durante período vigente e, se possível, apresentar trabalhos em encontros, congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;
2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
3. Ter conhecimento de que uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no núcleo e sob avaliação do/a Coordenador/a, poderei ser desligado/a da bolsa;
4. Saber que devo dispor de 12 horas semanais para atuar no projeto de extensão;
5. Ter ciência de que devo respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

Assinatura

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS

1.Nome completo:

2. **Nome social (opcional):**

3.Raça / cor

Preto Pardo Amarelo Branco

4.Acessou a instituição através de cotas étnico raciais? SIM NÃO

5.Qual sua deficiência? Transtorno?

Deficiência visual: é a perda ou redução da capacidade visual em ambos os olhos, com caráter definitivo, não sendo suscetível de ser melhorada ou corrigida com o uso de lentes e/ou tratamento clínico ou cirúrgico.

Deficiência Auditiva: consiste na perda parcial ou total da capacidade de ouvir, isto é, um indivíduo que apresente um problema auditivo.

Deficiência Físico-motora: apresenta-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Deficiência Intelectual: No dia a dia, isso significa ter dificuldade em interagir, aprender, entender e realizar atividades comuns para as outras pessoas. Muitas vezes, o comportamento é como se tivesse menos idade do que realmente tem.

Transtornos Globais de Desenvolvimento: alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações

sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Sob essa classificação se descrevem diferentes transtornos que têm em comum as funções do desenvolvimento afetadas qualitativamente.

Altas Habilidades / Superdotação: potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Deficiência Múltipla: definida pela associação, de dois ou mais tipos de deficiência (intelectual/visual/auditiva/física), distúrbios neurológicos, emocionais e linguagem, dificultando sua autonomia.

Outro(a)s:

Não sei

Não tenho necessidade educacional específica

6. Curso

7. Número de matrícula

8. E-mail

9. Telefone (com código de área)

10. Número da carteira de identidade:

11. Número do CPF:

12. Assinale, a seguir, o tipo de bolsa para a qual pretende concorrer:

Bolsa NAPNE

Bolsa NEABI

Bolsa CÁRITAS

Bolsa EGRESSOS

13. Declaração de ciência das condições de inscrição Declaro:

que estou ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-me a bolsas de extensão assinalada no item 3 deste edital.

14. Disponibilidade do turno para o programa institucional – marque com “x” todos os seus horários disponíveis (a disponibilidade poderá ser considerada para a seleção)

TURNOS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Manhã					
Tarde					

15. Declarações (Para o processo seletivo):

15.1. Declaração de disponibilidade de tempo para 12 horas de atividades semanais como bolsista de extensão.

Eu, **abaixo assinado(a), estudante regularmente matriculado(a) no Curso de**
declaro que disponho de 12 (doze) horas semanais para desempenho das atividades de extensão, conforme os horários disponíveis no
quadro acima.

15.2. Declaração de disponibilidade para atuar em eventos organizados pela ação de extensão a qual me candidatei

Eu, **abaixo assinado(a), discente regularmente matriculado(a) no Curso de** **comprometo-me a colaborar**
em ações e eventos organizados pelo programa ou núcleo durante o ano vigente e, se possível, apresentar trabalhos em congressos como forma de divulgação de atividades
extensionistas, bem como buscar realizar publicações das experiências vivenciadas na extensão.

CRATO , de de 2023.

Assinatura

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA CARTA DE MOTIVAÇÃO

Discorra sobre a relevância das atividades relacionadas ao NEABI de maneira geral e especificamente sobre o papel do NEABI do *Campus Crato* no seu desenvolvimento pessoal, sua participação e engajamento no núcleo, bem como a importância da bolsa para o seu contexto socioeconômico. O texto deverá ter entre 05 e 15 linhas

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA CARTA DE MOTIVAÇÃO

Discorra sobre a relevância das atividades relacionadas ao NAPNE de maneira geral e especificamente sobre o papel do NAPNE do *Campus Crato* no seu desenvolvimento pessoal, sua participação e engajamento no núcleo, bem como a importância da bolsa para o seu contexto socioeconômico. O texto deverá ter entre 05 e 15 linhas

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	

9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA CARTA DE MOTIVAÇÃO

Discorra sobre a relevância das atividades relacionadas a CARITAS de maneira geral e especificamente sobre o papel Da CÁRITAS do *Campus* Crato no s, bem como a importância da bolsa para o seu contexto socioeconômico. O texto deverá ter entre 05 e 15 linhas.

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA CARTA DE MOTIVAÇÃO

Discorra sobre a relevância das atividades relacionadas a BOLSA para EGRESSOS de maneira geral e especificamente sobre o seu desenvolvimento pessoal, sua participação e engajamento no núcleo, bem como a importância da bolsa para o seu contexto socioeconômico. O texto deverá ter entre 05 e 15 linhas

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	